



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.267

Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, c.c. o disposto no §4º, do artigo 71, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, que estabelece que a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, observará o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, tendo como data base o mês de janeiro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, **considerando** o estabelecido no §4º, do Artigo 71, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal, c.c. o estabelecido no §4º do artigo 71, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, nos valores dos vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, constantes das tabelas salariais, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado em 7,17 % (sete vírgula dezessete por cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o “caput” do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art.2º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários no mesmo índice citado no artigo 1º, deste Decreto.

Art.3º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no Orçamento de 2017.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº 6.219 de 29/12/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc